



**Caderno Administrativo**  
**Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região**

**DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº2732/2019

Data da disponibilização: Quarta-feira, 29 de Maio de 2019.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região</p> <p>Desembargador Paulo Sérgio Pimenta Presidente</p> <p>Desembargador Daniel Viana Júnior Vice-Presidente</p>	<p>Rua T 29 nº 1403, Setor Bueno, Goiânia/GO CEP: 74215901</p> <p>Telefone(s) : (62) 3222-5000</p>
--	--

**PRESIDÊNCIA**

**Portaria**

**Portaria GP/DG**

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 1582/2019

Institui, nos termos do art. 10 do Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018, Comissão Especial de Classificação e Avaliação de Bens Móveis para fins de alienação, cessão, transferência, destinação ou disposição final ambientalmente adequada no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 24.564/2018; nº 17.894/2017 e nº 7.894/2017, CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, dispondo sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018, que dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria TRT 18ª GP/DG nº 28, de 9 de janeiro de 2019, que disciplina a administração de materiais e patrimônio no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução Administrativa nº 93/2018, que estabeleceu disciplinas gerais para o funcionamento dos colegiados deliberativos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

CONSIDERANDO as deliberações do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria TRT 18ª GP/SGP nº 347/2019, em cumprimento ao art. 15 da Resolução Administrativa Nº 93/2018, para atualizar e uniformizar as comissões, comitês e colegiados congêneres, de caráter permanente, do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, nos termos do art. 10 do Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018, Comissão Especial de Classificação e Avaliação de Bens Móveis para fins de alienação, cessão, transferência, destinação ou disposição final ambientalmente adequada no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Parágrafo único. A Comissão instituída no caput deverá observar os procedimentos de alienação, cessão e transferência de material estabelecidos no Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018, e nos artigos 66 e seguintes da Portaria TRT 18ª GP/DG nº 28, de 9 de janeiro de 2019.

Art. 2º Designar os servidores BRUNO GUSTAVO MINARI, Diretor da Divisão de Material e Logística, DANIEL ROCHA COELHO JÚNIOR, Chefe da Gerência de Material e Patrimônio, IL JOSÉ OLIVEIRA E REBOUÇAS, Diretor da Divisão de Relacionamento e Atendimento de TIC, MURILO DE BARROS CARNEIRO, Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, e LARA CRISTINA NERCESSIAN DE BARROS, Chefe da Gerência de Responsabilidade Socioambiental, para comporem a Comissão Especial de Classificação e Avaliação de Bens Móveis, na condição de membros titulares, cabendo ao primeiro a coordenação.

§ 1º Ficam designados os servidores GUSTAVO DE CASTRO VENTURA, Chefe do Setor de Manutenção de Microinformática da Divisão de Relacionamento e Atendimento de TIC, e AFRÂNIO HONORATO PINHEIRO, Chefe do Setor de Registro e Controle de Patrimônio da Gerência de Material e Patrimônio, para atuarem como membros suplentes da Comissão Especial de Classificação e Avaliação de Bens Móveis.

§ 2º Designar o servidor ALEXANDRE ROSA DA SILVA, Chefe da Gerência de Contratos Terceirizados, para atuar como secretário da Comissão Especial de Classificação e Avaliação de Bens Móveis.

Art. 3º A Comissão Especial de Classificação e Avaliação de Bens Móveis reunir-se-á, ordinariamente, a cada dois meses, ou, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário, em especial a Portaria TRT 18ª DG nº 1211/2017 e a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 2443/2017, que tratam das Comissões de desfazimento de bens em geral e de informática, respectivamente.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

(assinado eletronicamente)

PAULO PIMENTA

Desembargador-Presidente  
TRT da 18ª Região

**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**

**PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 1580/2019**

Institui Comissão Especial de Recebimento de Material cujo valor exceda o estabelecido para a modalidade licitatória de convite, nos termos do artigo 15, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, exceto bens de informática.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 24.564/2018; nº 17.894/2017 e nº 7.698/2017,

CONSIDERANDO que o artigo 15, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, determina que o recebimento de material de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 da mesma Lei, para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros; CONSIDERANDO o disposto no art. 22 da Portaria TRT 18ª GP/DG nº 28, de 9 de janeiro de 2019, que disciplina a administração de materiais e patrimônio no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução Administrativa Nº 93/2018, que estabeleceu disciplinas gerais para o funcionamento dos colegiados deliberativos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

CONSIDERANDO as deliberações do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria TRT 18ª GP/SGP nº 347/2019, em cumprimento ao art. 15 da Resolução Administrativa Nº 93/2018, para atualizar e uniformizar as comissões, comitês e colegiados congêneres, de caráter permanente, do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir Comissão Especial de Recebimento de Material cujo valor exceda o estabelecido para a modalidade licitatória de convite, nos termos do artigo 15, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, exceto bens de informática.

§ 1º Fica atribuída à Comissão Especial de Recebimento de Material a análise dos protótipos oferecidos nos termos de edital de licitação, bem como o recebimento de veículos adquiridos pelo Tribunal.

§ 2º A Comissão instituída no caput deverá observar os procedimentos de recebimento de material estabelecidos na Portaria TRT 18ª GP/DG nº 28, de 9 de janeiro de 2019.

Art. 2º Designar os servidores DANIEL ROCHA COELHO JÚNIOR, Chefe da Gerência de Material e Patrimônio, VALDEZ DA COSTA BRAGA, Chefe da Gerência de Transportes, e AFRÂNIO HONORATO PINHEIRO, Chefe do Setor de Registro e Controle do Patrimônio da Gerência de Material e Patrimônio, para comporem a Comissão Especial de Recebimento de Material, na condição de membros titulares, cabendo ao primeiro a coordenação.

§ 1º Ficam designados os servidores AGNALDO ROSA ARAÚJO e WELLINGTON MESSIAS ANDRADE para atuarem como membros suplentes da Comissão Especial de Recebimento de Material.

§ 2º A Comissão Especial de Recebimento de Material reunir-se-á, ordinariamente, a cada dois meses, ou, extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 3º Designar a servidora ANDRÉA BARROS SANTOS, da Gerência de Contratos Terceirizados, para atuar como secretária da Comissão Especial de Recebimento de Material.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário, em especial a Portaria TRT 18ª DG nº 2362/2017 e Portaria TRT 18ª DG nº 1213/2017.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

(assinado eletronicamente)

PAULO PIMENTA

Desembargador-Presidente

TRT da 18ª Região

Goiânia, 29 de maio de 2019.

[assinado eletronicamente]

PAULO SÉRGIO PIMENTA

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

**Portaria GP/DG/SOF**

**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**

**PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SOF Nº 1579/2019**

Altera a Portaria GP/DG/SOF nº 391/2019, que regulamenta o planejamento e a execução do orçamento no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 18.217/2018,

CONSIDERANDO a necessidade de corrigir falhas verificadas na redação da Portaria que regulamenta o planejamento e a execução do orçamento no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º da Portaria GP/DG/SOF nº 391, de 12 de fevereiro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Para os fins desta Portaria, considera-se:

(...)

XXXVIII – Natureza de Despesa Detalhada (NDD): Classificação da despesa que agrega as de mesmas características quanto ao objeto de gasto, mediante o agrupamento de oito dígitos, constituído pela combinação da classificação da despesa por categoria econômica (1º dígito), grupo de natureza da despesa (2º dígito), modalidade de aplicação (3º e 4º dígitos), elemento de despesa (5º e 6º dígitos) e subelemento de despesa (7º e 8º dígitos).

Art. 2º Os Anexos XIX e XX da Portaria GP/DG/SOF nº 391/2019 passam a ser os seguintes:

**ANEXO XIX**

**LISTA DE VERIFICAÇÕES – GESTOR**

Orientações para o preenchimento do quadro abaixo:

1 – Preencher os campos, conforme o tipo de despesa: aquisição de material ou contratação de serviço;

2 – As questões contidas nos campos de letras A a D são comuns a todos os contratos, no que couber; a da letra E é específica para os contratos de serviços terceirizados, com alocação de mão de obra, nas dependências do Tribunal, e as questões da letra F referem-se apenas aos contratos

de aquisição de bens de consumo ou permanente;

3 – Somente encaminhar a despesa para pagamento se as respostas aos itens abaixo listados estiverem de acordo com os dispositivos contidos na Portaria TRT 18ª GP/DG/SOF nº 391/2019;

4 – Assinar a “Lista de Verificações” e encaminhá-la juntamente com os documentos comprobatórios da despesa.

#### A - Contratação

5 – Trata-se de contratação de serviços ou aquisição de material?

( ) serviço

( ) material

6 – Trata-se de serviços terceirizados, com alocação de mão de obra nas dependências do Tribunal?

( ) sim

#### B – Documentos

7 – Os documentos comprobatórios da despesa estão de acordo com a natureza jurídica da contratada, conforme proposta apresentada (pessoa física ou jurídica)? ( ) sim

8 – Os documentos comprobatórios da despesa foram recebidos na unidade solicitante, consignando-se a data e a hora do recebimento? ( ) sim

9 – Trata-se de nota fiscal eletrônica e a empresa apresentou apenas o Documento Auxiliar de Nota Fiscal eletrônica – DANFe? ( ) sim ( ) não

10 – Em caso positivo, o gestor verificou e atestou a autenticidade da nota fiscal? ( ) sim, conforme documento à(s) fl(s) \_\_\_\_\_.

11 – Os conteúdos dos documentos comprobatórios da despesa estão corretos em face do objeto executado e das condições estabelecidas no respectivo ajuste ou na nota empenho? ( ) sim

12- O contrato exige garantia? ( ) sim ( ) não

13 – Em caso positivo, o comprovante da garantia foi apresentado e juntado aos autos ou está sendo encaminhado juntamente com os documentos comprobatórios da despesa? ( ) sim, à(s) fl.(s) \_\_\_\_\_.

14 – No caso de manutenção de móveis, máquinas e equipamentos, os bens indicados nos documentos comprobatórios da despesa, de acordo com os seus números de tombo, estão contemplados pelo respectivo ajuste? ( ) sim

15 – A empresa é optante pelo Simples Nacional? ( ) sim ( ) não

16 – Em caso positivo, a declaração de opção foi juntada aos autos, de acordo com o modelo previsto no Anexo XVIII da Portaria TRT 18ª GP/DG/SOF nº 391/2019? ( ) sim, à(s) fl.(s) \_\_\_\_\_.

17 – As certidões de regularidade fiscal junto à União (CNDT, Certidão Negativa de Tributos Federais e CRF) foram juntadas aos autos ou estão sendo encaminhadas juntamente com os documentos comprobatórios da despesa, dentro do seu prazo de validade? ( ) sim ( ) não

18 – As certidões de regularidade fiscal junto ao estado e município (Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa – Negativa – estadual e Certidão de Negativa de Débitos (ISSQN/Taxas e multas) – municipal) foram exigidas na contratação? ( ) sim ( ) não

19 – Em caso positivo, essas certidões foram juntadas aos autos ou estão sendo encaminhadas juntamente com os documentos comprobatórios da despesa, dentro do seu prazo de validade? ( ) sim, às fls. \_\_\_\_\_.

20 – A planilha de custos contendo a segregação dos valores nos centros de custos, observadas a natureza de despesa detalhada e os meses de competência, foi juntada aos autos? ( ) sim, às fls. \_\_\_\_\_.

#### C – Valores faturados

##### C.1 – Primeiro pagamento

21 – Os empenhos foram emitidos em:

Empenho nº aaaaNE\_\_\_\_\_ Data de emissão: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Empenho nº aaaaNE\_\_\_\_\_ Data de emissão: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

22 – A vigência do (s) contrato (s) está compreendida entre:

1ª Contratada: \_\_\_\_\_ de: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

2ª Contratada: \_\_\_\_\_ de: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

23 – As despesas foram faturadas a partir da efetiva data de vigência do contrato, da emissão da nota de empenho ou do início do serviço (quando posterior)? ( ) sim

##### C.2 – Em todos os pagamentos

24 – Os valores faturados, unitários e totais, estão em consonância com aqueles estabelecidos no respectivo ajuste ou na nota de empenho? ( ) sim

25 – A prestação de serviços ou o fornecimento de material ocorreram dentro do prazo de vigência do contrato? ( ) sim

#### D – Recebimento

26 – O contrato exige recebimento provisório e definitivo? ( ) sim ( ) não

27 – Em caso positivo, os termos de recebimento foram juntados aos autos ou estão sendo encaminhados juntamente com os documentos comprobatórios da despesa? ( ) sim, à(s) fl.(s)\_\_\_\_\_.

28 – O contrato exige recebimento por comissão? ( ) sim ( ) não

29 – Em caso positivo, o termo de recebimento foi assinado por todos os membros da comissão?

( ) sim, à(s) fl.(s)\_\_\_\_\_.

30 – Os documentos comprobatórios da despesa foram atestados pelo gestor ou substituto designados no ajuste (contrato ou termo de referência)? ( ) sim

31 – O Gestor registrou as informações relativas aos DCDs no SIGEO? (...) sim

#### E – documentos exigidos contratualmente

32 – No caso de serviços terceirizados, com alocação de mão de obra nas dependências do Tribunal, os documentos exigidos contratualmente, relativos à folha de pagamento dos funcionários alocados na execução do contratado (mapa da folha, comprovante de pagamento individualizado de salário e as guias de recolhimento do FGTS e INSS), foram juntados aos autos ou estão sendo encaminhados juntamente com as notas fiscais ou faturas? ( ) sim, à(s) fl.(s)\_\_\_\_\_.

33 – Também no caso de serviços terceirizados, a empresa adotou as providências no sentido de abrir a conta vinculada exigida contratualmente, destinada a receber os depósitos referentes às provisões trabalhistas? ( ) sim ( ) não

34 – Em caso negativo, o gestor informou o representante da empresa da necessidade de providenciar a abertura da conta depósito vinculada? ( ) sim

#### F – Contratos de aquisição de bens de consumo e permanente

35 – A despesa foi registrada e apropriada? ( ) sim ( ) não

36 – Em caso negativo, os documentos comprobatórios da despesa deverão ser encaminhados pelo gestor à Divisão de Material e Logística para registro e apropriação. Essa regra está sendo observada?

( ) sim

37 – No caso de aquisição parcelada de material, caso haja previsão contratual, as requisições foram juntadas aos autos? ( ) sim

38 – As somas dos valores das requisições e/ou ordens de serviços são equivalente ao valor total lançado nos documentos comprobatórios da despesa? ( ) sim

39 – No caso de reposição de peças, o valor está dentro do limite estabelecido pelo contrato para aquisição sem a necessidade de autorização prévia do Diretor-Geral? ( ) sim ( ) não

40 – Em caso negativo, a aquisição foi autorizada pelo Diretor-Geral? ( ) sim, à(s) fl.(s).\_\_\_\_\_.

Responsabilizo-me pelas informações acima prestadas e encaminho a despesa para pagamento, considerando que foram observados todos os requisitos contidos na Portaria TRT 18ª GP/DG/SOF nº 391/2019.

Goiânia, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Nome e cargo do gestor

ANEXO XX

#### LISTA DE VERIFICAÇÕES PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DE IMÓVEIS - GESTOR

Orientações para o preenchimento do quadro abaixo:

1 – Esta lista de verificações é específica para o encaminhamento de despesas relativas à contratação de obras de construção e reforma de imóveis;

2 – Somente encaminhar a despesa para pagamento se as respostas aos itens abaixo listados estiverem de acordo com os dispositivos contidos na Portaria TRT 18ª GP/DG/SOF nº 391/2019;

3 – Assinar a “Lista de Verificações” e encaminhá-la juntamente com os documentos comprobatórios da despesa.

A – Documentos

4 – Os documentos comprobatórios da despesa estão em consonância com a natureza jurídica da contratada, conforme proposta apresentada (pessoa física ou jurídica)? ( ) sim

5 – Os documentos comprobatórios da despesa foram recebidos na unidade solicitante, consignando-se a data e a hora do recebimento? ( ) sim

6 – Trata-se de nota fiscal eletrônica e a empresa apresentou apenas o Documento Auxiliar de Nota Fiscal eletrônica – DANFe? ( ) sim ( ) não

7 – Em caso positivo, o gestor verificou e atestou a autenticidade da nota fiscal? ( ) sim

8 – Os conteúdos dos documentos comprobatórios da despesa estão corretos em face do objeto executado e das condições estabelecidas no respectivo ajuste ou na nota empenho? ( ) sim

9 – A empresa apresentou o CEI da obra? ( ) sim, à(s) fl(s) \_\_\_\_\_.

10 – O contrato exige garantia? ( ) sim ( ) não

11 – Em caso positivo, o comprovante foi apresentado e juntado aos autos ou está sendo encaminhado juntamente com os documentos comprobatórios da despesa? ( ) sim, à(s) fl(s) \_\_\_\_\_.

12 – A empresa é optante pelo Simples Nacional? ( ) sim ( ) não

13 – Em caso positivo, a declaração de opção foi juntada aos autos, de acordo com o modelo previsto no Anexo XVIII da Portaria TRT 18ª GP/DG/SOF nº 391/2019? ( ) sim, à(s) fl(s) \_\_\_\_\_.

14 – As certidões de regularidade fiscal junto à União (CNDT, Certidão Negativa de Tributos Federais e CRF) foram juntadas aos autos ou estão sendo encaminhadas juntamente com os documentos comprobatórios da despesa, dentro do seu prazo de validade? ( ) sim ( ) não

15 – As certidões de regularidade fiscal junto ao estado e município (Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa – Negativa – estadual e Certidão de Negativa de Débitos (ISSQN/Taxas e multas) – municipal) foram exigidas na contratação? ( ) sim ( ) não

16 – Em caso positivo, essas certidões foram juntadas aos autos ou estão sendo encaminhadas juntamente com os documentos comprobatórios da despesa, dentro do seu prazo de validade? ( ) sim, às fls. \_\_\_\_\_.

17 – A planilha de custos contendo a segregação dos valores nos centros de custos, observadas a natureza de despesa detalhada e os meses de competência, foi juntada aos autos? ( ) sim, às fls. \_\_\_\_\_.

B – Medição

18 – O termo de medição da obra foi juntado ao processo ou está sendo encaminhado juntamente com os documentos comprobatórios da despesa? ( ) Sim, à(s) fl(s) \_\_\_\_\_.

19 – No termo de medição foram segregados os percentuais relativos à mão de obra executada, ao material empregado e aos equipamentos adquiridos (quando for o caso)? ( ) Sim

20 – O percentual total constante do termo de medição obedeceu ao limite máximo previsto no cronograma físico-financeiro do contrato? ( ) Sim

21 – Tratando-se da última medição realizada, os valores da mão de obra, do material empregado e dos equipamentos adquiridos (quando for o caso), somados às importâncias constantes das medições anteriores, correspondem aos custos totais estabelecidos para cada um desses itens no contrato e aditivos? ( ) sim

C – Recebimento

22 – O contrato exige recebimento provisório e definitivo? ( ) sim ( ) não

23 – Em caso positivo, os termos de recebimento foram juntados aos autos ou estão sendo encaminhados juntamente com os documentos comprobatórios da despesa? ( ) sim, à(s) fl.(s)\_\_\_\_\_.

24 – O contrato exige recebimento por comissão? ( ) sim ( ) não

25 – Em caso positivo, o termo de recebimento foi assinado por todos os membros da comissão?

( ) sim, à(s) fl(s)\_\_\_\_\_.

26 – Os documentos comprobatórios da despesa foram atestados pelo gestor ou substituto designados no ajuste (contrato ou termo de referência), caso o atestado não tenha sido substituído pelo respectivo termo de recebimento definitivo? ( ) sim

27 – O Gestor registrou as informações relativas aos DCDs no SIGEO? (...) sim

D - Pagamento

D.1 – Primeiro pagamento

28 – Os empenhos foram emitidos em:

Empenho nº aaaaNE\_\_\_\_\_ Data de emissão: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Empenho nº aaaaNE\_\_\_\_\_ Data de emissão: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

29 – A vigência do (s) contrato (s) está compreendida entre:

1ª Contratada: \_\_\_\_\_ de: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

2ª Contratada: \_\_\_\_\_ de: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

30 – As despesas foram faturadas a partir da efetiva data de vigência do contrato, da emissão da nota de empenho ou do início do serviço (quando posterior)? ( ) sim

D.2 – Em todos os pagamentos

31 – Os valores faturados estão em consonância com aqueles estabelecidos no respectivo ajuste ou na nota de empenho? ( ) sim

32 – A empresa segregou os valores referentes à mão de obra, ao material empregado e aos equipamentos adquiridos (se houver), observando os percentuais contidos no termo de medição da obra?

( ) sim

33 – A empresa destacou, nos documentos comprobatórios da despesa, o valor da contribuição previdenciária devida ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS? ( ) sim

34 – A prestação de serviço ou o fornecimento de material ocorreram dentro do prazo de vigência do contrato? ( ) sim

35 – No caso de contratação de obras de construção de imóveis, inclusive a elaboração de projetos e serviços preliminares, a despesa foi registrada e apropriada nos sistemas de controle de bens e patrimônio? ( ) sim ( ) não

36 – Em caso negativo, os documentos comprobatórios da despesa deverão ser encaminhados pelo gestor à Divisão de Material e Logística para registro e apropriação. Essa regra está sendo observada? ( ) sim

Responsabilizo-me pelas informações acima prestadas e encaminho a despesa para pagamento, considerando que foram observados todos os requisitos contidos na Portaria TRT 18ª GP/DG/SOF nº 391/2019.

Goiânia, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nome e cargo do gestor

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

(assinado eletronicamente)

PAULO PIMENTA

Desembargador-Presidente

do TRT da 18ª Região

Goiânia, 29 de maio de 2019.

[assinado eletronicamente]

PAULO SÉRGIO PIMENTA

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

## DIRETORIA GERAL

### Portaria

### Portaria DG

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 1577/2019

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 8702/2019,

**R E S O L V E :**

Autorizar o deslocamento do servidor LUCIOMAR MARINHO LIMA, das cidades de Goiânia-GO a Brasília-DF, no dia 14/06/2019, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: CONDUÇÃO DE VEÍCULO - Conduzir veículo oficial para o servidor Luiz Henrique Maia, que participará do 2º Encontro Nacional de Gestores de Pessoas do Poder Judiciário, nos dias 13 e 14/06/2019, no itinerário Brasília-Goiânia, conforme autorizado no processo administrativo nº 7189/2019.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 29 de maio de 2019.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 1578/2019

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 8712/2019,

**R E S O L V E :**

Autorizar o deslocamento da servidora JULIANA SOARES GUIMARÃES de Goiânia-GO a Belo Horizonte-MG, no período de 03 a 07/06/2019, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: CURSO/TREINAMENTO - Curso de formação em consultor de Ergonomia, a realizar-se em Belo Horizonte-MG, nos períodos de 4 a 7 de junho (1º módulo), conforme PA 8386/2019.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 29 de maio de 2019.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 1575/2019

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 7185/2019,

**R E S O L V E :**

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação objetivando a aquisição de sistema de armazenamento de dados (storage) "All-Flash", sistema de armazenamento de dados (storage) "Híbrido", kit de expansão de capacidade, acessórios, transferência de conhecimento, suporte Técnico on-site e garantia estendida de no mínimo 60 (sessenta) meses, composta pelos seguintes membros:

I - Integrante Demandante: LEANDRO CÂNDIDO OLIVEIRA (titular); e VINÍCIUS GRACIANO ELIAS (suplente);

II - Integrante Técnico: ERICK JORGE LOUIS MENDES NOLÊTO (titular) e ALEXANDRE PEDROSA CARNEIRO (suplente);

III - Integrante Administrativo: VALÉRIA CRISTINA BARCELOS (titular) e REGINA CÉLIA DE MEDEIROS (suplente).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

Goiânia, 28 de maio de 2019.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 1576/2019

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 7566/2019,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação visando à aquisição de solução de backup (software) utilizada pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do TRT 18, composta pelos seguintes membros:

I – Integrante Demandante: LEANDRO CÂNDIDO OLIVEIRA (titular) e VINÍCIUS GRACIANO ELIAS (suplente);

II – Integrante Técnico: ALEXANDRE PEDROSA CARNEIRO (titular) e LUIZ CARLOS VIEIRA RODRIGUES (suplente);

III – Integrante Administrativo: VALÉRIA CRISTINA BARCELOS (titular) e REGINA CÉLIA DE MEDEIROS (suplente).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

Goiânia, 28 de maio de 2019.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

## **SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

### **Despacho**

### **Despacho SGPE**

Secretaria de Gestão de Pessoas

Processo Administrativo nº: 8390/2019 – SISDOC

Interessado: Giliard Mota de Lima

Assunto: Auxílio-alimentação

Decisão: Deferido

Secretaria de Gestão de Pessoas

Processo Administrativo nº: 8673/2019 – SISDOC

Interessado(a): MÁRIO SILVA SIVIERO

Assunto: Ausência para fins de doação de sangue

Decisão: Deferimento

Secretaria de Gestão de Pessoas

Processo Administrativo nº: 6049/2019 – SISDOC

Interessado(a): MARIANA RODRIGUES LEMES ALVES

Assunto: Ausência por compensação de prestação de serviços à Justiça Eleitoral

Decisão: Deferimento

Secretaria de Gestão de Pessoas

Processo Administrativo nº: 7923/2019 – SISDOC

Interessado (a): Paulo Henrique D'Avila de Oliveira Alonso

Assunto: Auxílio-saúde

Decisão: Deferido

Secretaria de Gestão de Pessoas

Processo Administrativo nº: 7816/2019 – SISDOC

Interessado(a): SEBASTIÃO BONTEMPO DE PAULA

Assunto: Inclusão de dependente para fins de Imposto de Renda

Decisão: Deferimento

### **Portaria**

### **Portaria SGPE**

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA TRT 18ª SGPE Nº 1581/2019

O CHEFE DO NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o teor do Processo Administrativo nº 7234/2019,

RESOLVE:

Autorizar a servidora JEANE CARLA ZEQUIM, ocupante do cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, lotada no Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos de Rio Verde/GO, a exercer suas atribuições funcionais em regime de teletrabalho, a partir da data de publicação desta Portaria até 25/07/2020, em conformidade ao que dispõem as Resoluções CNJ nº 227/2016, CSJT nº 151/2015 e TRT 18ª nº 160/2016.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

MATEUS VARGAS MENDONÇA

Chefe do Núcleo de Planejamento e Desenvolvimento de Pessoal

Goiânia, 29 de maio de 2019.

[assinado eletronicamente]

MATEUS VARGAS MENDONÇA

CHEFE DE NUCLEO FC-6

## GERÊNCIA DE SAÚDE

### Despacho

### Despacho GS

Despacho da Gerência de Saúde

Processo Administrativo nº: 8620/2019 – SISDOC.

Interessado(a): PAULO HENRIQUE PLACIDO CAMARGO BARBOSA

Assunto: Licença por motivo de doença em pessoa da família.

Decisão: Deferimento

## ÍNDICE

PRESIDÊNCIA	1
Portaria	1
Portaria GP/DG	1
Portaria GP/DG/SOF	2
DIRETORIA GERAL	5
Portaria	5
Portaria DG	5
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	6
Despacho	6
Despacho SGPE	6
Portaria	6
Portaria SGPE	6
GERÊNCIA DE SAÚDE	7
Despacho	7
Despacho GS	7